



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.569/2024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
3.550/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024,
CONFORME ESPECIFICA**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.550, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Infraestrutura Viária, aquisição de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos, reforma de prédio público e revitalização de praças, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art's. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração e
Planejamento

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2024 09:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p653873881ec66>
POR MARCIANO RAVANELLO EM 10/12/2024 09:16

